



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4482, DE 03 DE MAIO DE 2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR AS ENTIDADES ASSISTÊNCIAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE MENCIONA.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar as entidades assistências sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública do pagamento das tarifas de água e esgotamento sanitário no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal fixar o procedimento para a concessão do benefício bem como a documentação necessária para a comprovação dos requisitos do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Cruzeiro, 03 de Maio de 2016.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 03 de Maio de 2016.